PROCESSO ADMINISTRATIVO: 66020/2025;5703/2025;5846/2025;5701/2025; 5517/2025; 5268/2025;

ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração; FMS; SOTSU; FMAS;FME;FMMA;

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO e dos Fundos Municipais.

1.1. Justificativa

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de alimentos necessários ao funcionamento das unidades administrativas, assegurando a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A aquisição pelo Sistema de Registro de Preços possibilita que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade da Administração, evitando compras excessivas e desperdícios.

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGUA MINERAL SEM GAS 500ML 12X1	FD	1560
2	PÃO PARA HOT DOG 300 G	UN	6400
3	SUCO DE CAIXA SABOR CAJU 1LT	UN	20
4	MARGARINA 500G	UN	806
5	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	360
6	ALHO	KG	560
7	OVO DE GRANJA BRANCO COM 12 UNIDADES	un	1004
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 1 (0 6 MESES) LATA DE 400G.	UN	150
9	ARROZ TIPO 1 5 KG	UN	1826
10	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UN	90
11	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO 40G	KG	198
12	FUBA DE MILHO 500 G	UN	20
13	REFRIGERANTE (SABOR GUARANA) 2LT	UN	3274
14	AZEITONA 800 G	UN	340
15	BOLACHA DOCE MAISENA 330 G	UN	918
16	CHA CAMOMILA 10G	UN	740
17	CARNE BOVINA MOIDA 2ª ACEM	KG	800
18	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS ACEM	KG	3030
19	SUCO DE CAIXA SABOR PESSEGO 1 LT	LT	20
20	PRESUNTO FATIADO	KG	1353
21	SUCO DE CAIXA SABOR MANGA 1LT	UN	20
22	CHARQUE	KG	220
23	MUSSARELA FATIADA	KG	1401
24	SUCO CONCENTRADO LARANJA 500 ML	UN	20
25	ROSQUINHA RECHEADA COM QUEIJO	KG	35
26	CHOCOLATE GRANDULADO MACIO 500G	UN	190
27	COLORAU 500 G	UN	270
28	COUVE	PC	340
29	CREME DE LEITE 200 G	UN	820
30	EXTRATO DE TOMATE 850 G	UN	300
31	AGUA MINERAL COPO 200ML	UN	500
32	FARINHA DE ROSCA 500G	UN	280
33	COMPOSTO LÁCTEO COM PREBIO 1- FIBRA ALIMENTAR (FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E INULINA) 380 G	UN	60
34	MORTADELA FATIADA	KG	615

ASSINADO DIGITALMENTE POR DELCINA APARECIDA SILVA ALVES EM 04/11/2026 ÀS 14:00:31.

35	MULTICEREAIS LATA 360 GR: CEREAL INFANTIL INDICADO A PARTIR DE 0 A 6 MESES	UN	40
36	FARINHA DE TRIGO 1 KG	KG	630
37	FARINHA PARA KIBE 500G	un	235
38	FEIJÃO PACOTE DE 01 KG	UN	1117
39	AGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS	UN	660
40	OVO DE CHOCOLATE 250G	un	1800
41	FIGADO BOVINO	KG	30
42	PIRULITO SORTIDOS 800 G	UN	500
43	PANETONE DE CHOCOLATE 400 G	UN	1150
44	LEITE SEM LACTOSE 1LT	UN	570
45	FARINHA DE MILHO 1KG	UN	20
46	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1 KG	UN	340
47	LEITE INTEGRAL 01 LITRO	UN	3629
48	LINGUIÇA TOSCANA S/ PIMENTA	KG	1145
49	NÉCTAR DE UVA 1L	UN	450
50	BALAS SORTIDAS MOLE 500 G	PC	470
51	NÉCTAR DE MARACUJÁ 1L	UN	398
52	MACARRÃO ESPAGUETE 500G.	UN	900
53	MACARRÃO PARAFUSO 500 G	UN	880
54	NÉCTAR DE CAJU 1L	UN	640
55	REQUEIJÃO CREMOSO LIGTH 200G	UN	335
56	MILHO DE PIPOCA DE 500 G	UN	495
57	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 G	UN	320
58	EXTRATO DE TOMATE 300 GM	UN	330
59	POLVILHO DOCE 1KG	KG	455
60	SAL REFINADO 1KG	UN	296
61	CARNE SUINA 1ª LOMBO	KG	460
62	ERVA DOCE 10 G	UN	895
63	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500 ML	UN	810
64	SUCOS DE CAIXA DE 01 LITRO SABORES DIVERSOS (SIMILAR OU SUPERIOR AO DEL VALLE)	UN	150
65	SUCO CONCENTRADO UVA 500 ML	UN	835
66	CANELA EM PÓ 30 G	UN	240
67	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 600 G	UN	1237
68	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTE (PACOTE 100 G)	UN	400
69	VINAGRE 750 ML	UN	162
70	NÉCTAR DE LARANJA 1L	LT	560
71	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 G	UN	300
72	FRANGO EM PEDAÇOS(COXINHA DA ASA) PCT 1KG	UN	1215
73	REFRIGERANTE (SABOR LARANJA) 2LT	UN	3247
74	REFRIGERANTE (SABOR UVA) 2LT	UN	3164
75	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA PURA SEM PIMENTA	KG	16
76	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1, 010 KG	UN	120
77	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA 1, 010 KG	UN	120
78	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	KG	50
79	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UN	180
80	CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA 1,010 KG	UN	120
81	IOGURTE SAQUINHO 800 ML	UN	250
82	MAIONESE 500 GRS	UN	180
83	REFRESCO EM PO 30G - MORANGO	UN	50
84	GELATINA EM PÓ 20 G SABORES DIVERSOS (LIMÃO, MORANGO, ABACAXI, MARACUJÁ, UVA, FRAMBOESA, LARANJA)	UN	1700
85	TEMPERO PRONTO 300G	UN	180
86	TORRADA LEVEMENTE SALGADA SABOR PÃO NA CHAPA 160G	UN	300
87	BOLACHA RECHEADA 115 G SABORES VARIADOS (MORANGO,CHOCOLATE, BRIGADEIRO,NAPOLITANO, LIMÃO ENTRE OUTROS)	UN	500
88	BICARBONATO DE SÓDIO - FRASCO COM 100G - PÓ	UN	100
89	BALA DE CHOCOLATE 500 G	UN	300
90	MOLHO DE TOMATE 300 G	UN	50
91	MASSA PARA BOLO 400 G SABORES VARIADOS (CENOURA, COCO, FUBA, LARANJA, FESTA, CHOCOLATE)	UN	1260
92	ADOÇANTE 200 ML	UN	60

93	BOLO SIMPLES PRONTO SABORES VARIADOS (MANDIOCA, LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE, COCO, FUBA,)	KG	1360
94	ALFACE	PC	810
95	SALGADO FRITO PEQUENO DE QUEIJO 50g	KG	500
96	PÃO DE QUEIJO	KG	420
97	SALGADO FRITO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	KG	495
98	SALGADO FRITO PEQUENO DE FRANGO 40G	KG	495
99	BOLO CONFEITADO KG	KG	1271
100	AVEIA EM FLOCOS 500 GRS	UN	270
101	SALGADO ASSADO PEQUENO DE FRANGO LUA DE MEL	KG	250
102	SALGADO FRITO PEQUENO DE CARNE 50 G	KG	500
103	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA TIPO 9 COB. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO	UN	720
104	BACON	KG	355
105	SALGADO ASSADO PEQUENO DE PRESUNTO E QUEIJO 40G	KG	500
106	SALGADO ASSADO PEQUENO DE CARNE BOVINA 40G	KG	490
107	CEBOLA DE CABEÇA	KG	799
108	CHIPA DE QUEIJO	KG	364
109	CHEIRO VERDE	PC	200
110	PÃO DE FORMA 500 GRAMAS COM APROXIMADAMENTE 24 FATIAS	UN	1156
111	COCO RALADO 500G	UN	305
112	PÃO FRANCÊS	KG	6108
113	CENOURA	KG	510
114	BANANA MAÇÃ	KG	645
115	FARINHA DE MANDIOCA CASEIRA 1 KG	KG	508
116	MELANCIA	KG	667
117	CANELA EM CASCA 500 G	UN	664
118	FERMENTO EM PÓ BIOLOGICO 10G	UN	345
119	FERMENTO PÓ QUIMICO 250 G	UN	365
120	TOMATE	KG	650
121	FLOCÃO DE MILHO 500 G	UN	120
122	ABACAXI	UN	640
123	UVA RUBI	KG	190
124	REFRIGERANTE SABOR COLA 2 LT (SIMILAR OU SUPERIOR A COCA COLA)	UN	3420
125	LIMÃO KG	KG	120
126	MAÇÃ	KG	321
127	LINGUIÇA CALABRESA	KG	800
128	PERA KG	KG	320
129	PEITO DE PERU FATIADO KG	KG	275
130	MELÃO	KG	315
131	MACARRÃO PENNE 500 G	UN	480
132	MANDIOCA DESCASCADA	KG	960
133	PIMENTA DE CHEIRO	KG	135
134	SARDINHA, COM MOLHO DE 250G.	1	180
135	PACOTE DE BATATA PALHA 800 G	PC	680
136	MILHO VERDE 260 GRS 170	UN	690
137	PAÇOCA ROLHA EMBALADA 750G (POTE CONTENDO 50 UNIDADES EMBALADA INDIVIDUALMENTE).	UN	200
138	QUEIJO RALADO 500G	UN	390
139	REPOLHO VERDE	KG	600
140	AÇAFRÃO 60 G	UN	420
141	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	UN	850
142	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI 500 ML	UN	850
143	BOLACHA AO LEITE 300 G	UN	648
144	BOLACHA DE AGUA E SAL 360 G	UN	1175
145	ROSQUINHA FRITA	KG	614
146	BANANA PRATA	KG	390
147	PÃO BISNAGUINHA 300 GM	PC	300

148	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO C/ RECHEIO DE CHOCOLTE, FLOCOS DE ARROZ E CASTANHA DE CAJU 1KG	UN	700
149	MAMÃO	KG	320
150	ATUM RALADO 170G	UN	300
151	CARNE BOVINA PATIM EM BIFE	KG	1250
152	CALDO DE CARNE 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UN	300
153	CALDO DE GALINHA 57 G CONTENDO 06 CUBOS	UN	300
154	MANGA	KG	300
155	MASSA DE PIZZA TAMANHO GRANDE (33 CM)	UN	1200
156	REFRESCO EM PÓ 18 G FAZ 1 LT ADOÇADO SABORES DIVERSOS (LIMÃO,LARANJA, MORANGO, UVA, ABACAXI, MARACUJA, MANGA,CAJU)	UN	800
157	SORVETE (SABORES VARIADOS) 02LTS	UN	600
158	PÊSSEGO EM CALDA 450G	UN	150
159	AMEIXA KG	KG	150
160	BETERRABA	KG	250
161	LINGUIÇA MISTA COM PIMENTA	KG	600
162	AÇUCAR 2 KG	UN	2095
163	AMENDOIM TORRADO SEM PELE SEM SAL 500G	PC	282
164	AMIDO DE MILHO DE 500 GRS	UN	325
165	PANETONE DE FRUTAS 400G	UN	900
166	CHÁ MATE 250 G	UN	714
167	CRAVO 10G	UN	185
168	CHOCOLATE EM PÓ 200 G	UN	400
169	QUEIJO RALADO 250 G	UN	250
170	MARGARINA 1KG, GORDURA VEGETAL, CREMOSA, LIPÍDIOS 80%	UN	769
171	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, EM EMBALAGEM TIPO PACOTE DE 250G, CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA. , COM NO MÁXIMO 15% DE GRÃO P.V.A(PRETOS,VERDES E ARDIDOS), ISENTOS DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUSIVE SELO DE PUREZA ABIC, COM VALIDE MINIMA DE 1 ANO (CAFE ARAGUAIA, CAFE BRASIELRIO, IGUAL OU SUPERIOR)	PC	3040
172	FRANGO EM PEDAÇO (FILEZINHO) PCT 1KG	UN	2470
173	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	1660
174	LARANJA	KG	620
175	SALSICHA	KG	1900
176	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	KG	600
177	ACHOCOLATADO EM PÓ 370 G	UN	600
178	MASSA PARA PASTEL TAMANHO MÉDIO 500G	UN	700
179	MORANGO BANDEJA APROXIMADAMENTE 250 G	UN	300
180	CARNE MOIDA (PATINHO)	KG	1000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO OBJETO

I. A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o fornecimento de gêneros alimentícios com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. 3.1 Requisitos da Contratação

III. A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, comprovada por meio de seu registro cadastral e documentação de habilitação.

IV. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V. Possuir capacidade técnica, operacional e logística para realizar entregas parceladas, conforme as demandas da Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

VI. Fornecer produtos de primeira qualidade, novos, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências legais.

VII. Os gêneros alimentícios deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como às demais legislações sanitárias vigentes.

VIII. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com seu consumo, sendo aceitos apenas aqueles que apresentem, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo de validade total no momento da entrega, salvo quando a natureza do produto justificar percentual diverso previamente aceito pela Administração.

IX. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional.

X. Os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas, alterações de qualidade ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.

XI. 3.2 Requisitos do Objeto

XII. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

XIII. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

XIV. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes na planilha de itens do Termo de Referência.

XV. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso previsto para produtos perecíveis ou situações devidamente justificadas.

XVI. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

XVII. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência das quantidades, especificações, qualidade e condições de conservação, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os itens que não atenderem às exigências do Termo de Referência.

XVIII. O critério de julgamento da licitação será o **menor preço por item**, buscando assegurar maior competitividade e economicidade à Administração Pública.

XX. Todos os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu consumo e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

XXI. No ato da entrega, os produtos deverão possuir **validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante**, contada da data de fabricação, ressalvados os produtos cuja natureza ou processo de fabricação justifique prazo inferior, desde que previamente aceitos pela Administração.

XXII. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, adulterados, deteriorados, comembalagens violadas, amassadas, rasgadas, enferrujadas ou que apresentem qualquer indício de comprometimento da qualidade.

XXIII. Os produtos que não atenderem aos requisitos de validade e conservação serão recusados no ato do recebimento, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Contratante.

XXIV. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de conservação e transporte, observando-se as temperaturas e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. **Documentos Pessoais (RG e CPF) do representante legal**;

4.1.9. Procuração válida do representante legal, se for o casos;

4.1.9.1. A não apresentação da respectiva certidão no item 5.1.10, não será motivo de inabilitação a licitante, porém, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, conforme art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

4.1.9.2. Quando da contratação a não apresentação da referida certidão, será passível de sanção conforme Art. 155 inciso X da lei 14133/2021.

4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.1. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, expedido no máximo de **30 (trinta) dias**;

4.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

4.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

4.2.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS) (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Nos termos do art. 117, da Lei n. ° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

5.4.1. O prazo de entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias uteis após emissão da ordem de compra.

5.4.2. O objeto será solicitado assim que o órgão estiver com o contrato empenhado e emitido a ordem de fornecimento e enviado para o fornecedor.

5.4.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em descordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-há como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4.7. Após a formulação do contrato o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termino do art.107 da Lei 14.133/2021.

5.4.8. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contatos do recebimento provisórios, após a verificação de qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.9. O objeto da presente contratação deverá ser entregue no seguinte endereço:
-No almoxarifado em frente a sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, situado a Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, centro, Santa Rita do Araguaia – GO, em horario comercial das 07:30 as 11:30 hs e das 13:30 as 17:30 hs -

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. O período de vigência do contrato é de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da lei nº 14133/2021;

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil).

7.2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

7.2.5. Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

7.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

7.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.6. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.9.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

7.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item

7.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Contratante.

8.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo, em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigido pela legislação.

8.1.3. Garantir que os produtos atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.1.4. Realizar as entregas nos locais indicados pela Contratante, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, arcando com todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.

8.1.5. Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, vencimento, má conservação, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade, sem ônus para a Administração.

8.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

8.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.1.9. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

8.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades, obrigando-se à substituição dos itens que não atenderem às especificações deste Termo de Referência.

8.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, quando legalmente admitido.

8.1.12. Emitir a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, observando as exigências legais e fiscais aplicáveis.

8.1.13. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão durante a execução do objeto.

9. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme entrega do objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindida a ata de registro de preço/contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

10.15. Antes de cada pagamento à contratada, deverá verificar a regularidade fiscal da contratada.

1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Paragrafo Único. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.1. Sanção de advertência será aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento, podendo ser ela aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

11.2.3. Após 21° (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

11.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

11.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.

11.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

11.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Rita do Araguaia e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

11.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

11.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 065/2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. ATIV. ADMINISTRAÇÃO	03.02.04.122.0414.2.002.3.3.90.39	59

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 065/2024.

13.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.4. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Mineiros - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Santa Rita do Araguaia - GO, 26 de Setembro de 2025.

JOSE ALVES GONZAGA FILHO
Secretária Municipal de Administração

LORENA DE SOUZA G. VIEIRA
Gestora do FMAS

VANDRO CLAUDIO LORENZI
Secretária de Meio Ambienet

KASSIA CARVALHO DE R. ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

ANILTON PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Valide a assinatura deste documento em https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: aace5c